

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº /2024

Processo Administrativo: 00600-0024334/2024
Assunto: Aquisição de 04 (quatro) Tratores de pneus com tração 4x4, cabinado com ar condicionado e potência mínima de 80 CV.
Data do Pedido: 20/08/2024.
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: Luis Cláudio Tamborim Jr e Romildo Botelho dos Santos.
Nomes/ Cadastros: Luis Cláudio Tamborim Jr.
Setor: Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas (DDRTA)
E-mail: semagricddrta@gmail.com
Telefone Setor: (69) 3901-2876

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado em consonância ao que dispõe no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 e em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

2. ÁREAS REQUISITANTES

REQUISITANTE: Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas (DDRTA)

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Objeto Comum;
- Fornecimento de material continuado;
- Fornecimento de material não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço não continuado;
- Material de consumo/higiene/limpeza;
- Material permanente/equipamento.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A agricultura familiar no estado de Rondônia e especialmente no Município de Porto Velho é responsável por mais de 85% da produção de milho, feijão, mandioca, café, frutíferas, olerícolas e de espécies perenes como pimenta-do-reino e palmáceas.

Das mais de 10 mil propriedades rurais existentes no Município, cerca de 90% dessas possuem área inferior a 240 hectares e são exploradas por agricultores familiares, sendo responsáveis por cerca de 70% das ocupações e empregos gerados no campo.

Atualmente, os produtores estão conscientes da necessidade do melhor aproveitamento das áreas produtivas, pelo aumento da produtividade e pela produção em harmonia com o meio ambiente e economicamente viável.

Diante disso, para se obter um melhor aproveitamento das áreas degradadas e para que essas áreas se tornem produtivas, se faz necessário a utilização de máquinas e implementos específicos destinadas ao preparo inicial do solo, tratos culturais e aplicação de defensivos. Segundo o novo Código Florestal, Lei n°. 12.651/2012, o aproveitamento das áreas encapoeiradas devem ser realizados pelos pequenos produtores com a finalidade de diminuir a supressão da vegetação nativa, para isso, é necessário a utilização de máquinas e equipamentos que proporcionem essa tarefa de modo eficaz e contínuo.

Convém salientar, que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), possui suas ações de fomento voltadas principalmente para a agricultura familiar. Essas famílias de produtores estão localizadas em todos os Distritos, sendo sua maior concentração no entorno de Porto Velho, área ribeirinha, Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes e Rio Pardo.

Nessas áreas, permite-se a exploração de agropecuária, principalmente nas propriedades rurais inseridas na Subzona 1.2, caracterizada como Áreas de usos agropecuários, agroflorestais e florestais e descrita segundo o Zoneamento Socioeconômico Ecológico como “Zonas de ocupação da terra para diferentes usos, principalmente agropecuários, com graus variáveis de ocupação e de vulnerabilidade ambiental, que caracterizam diferentes subzonas. Como diretriz geral, deve ser estimulado o desenvolvimento das atividades primárias em áreas já desmatadas ou antropizadas, com práticas adequadas e manejo no uso dos recursos naturais, especialmente o solo, de forma a maximizar os custos de oportunidade representados pelo valor da floresta...”

A SEMAGRIC, para diminuir essa supressão e aumentar o aproveitamento das áreas encapoeiradas, vem atuando em projetos voltados para a mandiocultura, cafeicultura, lavoura cacaueira, fruticulturas, inhame e apicultura. Sendo, o Município de Porto Velho, o maior produtor de mandioca do estado, de banana, arroz e gado de corte, tendo ainda uma relevante produção de suínos, açaí e pupunha.

De modo que, no geral, o investimento realizado com a aquisição do equipamento agrícola em questão é perfeitamente viável e até insuficiente para atender a demanda existente, tendo em vista, as mais de 10.000 pequenas propriedades rurais que necessitam da recuperação das áreas degradadas, que são de aproximadamente 5.000 hectares.

2.2. Justificativa do Quantitativo e distribuição.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), em parceria com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no âmbito do Convênio nº 942128/2023, está promovendo a modernização de sua frota de tratores agrícolas com a aquisição de 04 novos equipamentos. Essa aquisição é fundamentada na necessidade de garantir maior eficiência nas atividades agrícolas, principalmente no preparo do solo, colheita e escoamento da produção, visando fortalecer o desenvolvimento do setor nos distritos rurais da capital.

O quantitativo de 04 tratores foi definido com base em estudos técnicos realizados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, Territorial e Agrário (DDRTA), levando em consideração a demanda existente e a capacidade de atendimento. Esses tratores serão distribuídos de forma estratégica para atender às solicitações dos produtores rurais, conforme as necessidades previamente registradas junto à SEMAGRIC.

A distribuição dos tratores seguirá os limites da legislação vigente, podendo posteriormente ser realizada por meio de **chamamento público total ou parcial dos tratores**, garantindo transparência e equidade no processo. Esse procedimento assegura que os equipamentos sejam disponibilizados de forma justa e eficiente, atendendo às regiões e produtores que mais necessitam. O DDRTA ficará responsável pela execução posteriormente do cronograma de uso dos tratores, sempre respeitando os critérios de priorização estabelecidos no edital de chamamento público.

Além disso, o uso dos tratores será monitorado pela SEMAGRIC, garantindo que os equipamentos sejam utilizados de acordo com as finalidades previstas no convênio, maximizando os benefícios para os produtores rurais e as comunidades envolvidas. A modernização da frota é essencial para melhorar a infraestrutura rural e promover o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas, assegurando o escoamento adequado da produção e a tráfegabilidade das estradas rurais.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (inciso II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Agricultura tem em seu plano de contratações e aquisição, máquinas, caminhões, tratores agrícolas e veículos, de modo que possa recompor os bens que já estão depreciados e novas composições, e preocupou-se em buscar a aquisição dos referidos equipamentos, visto que estão inclusos no PCA, a fim de dirimir problemas que possam levar em razão da falta destes equipamentos.

Portanto, percebe-se:

- O interesse público se materializa através da busca pela melhoria da economia e atendimento à população rural que forem beneficiados pelos equipamentos, extrai-se ainda que a SEMAGRIC possui atividade-fim ECONÔMICA;

- Relação do problema apresentado com o Plano Anual de Contratações: a demanda apresentada está relacionada com o Plano de Compras Anual (PCA) do ano de 2024;

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Trata-se da aquisição de 04 (quatro) Tratores de pneus com tração 4x4, cabinado com ar condicionado e potência mínima de 80 CV.

6.1. Da entrega

6.1.2. O transporte, carga e descarga do equipamento no local de entrega, assim como a montagem (quando necessária) serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.1.3. O prazo de entrega será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão e remessa da nota de empenho, podendo ser prorrogado, por até igual período, mediante pedido formal devidamente motivado da Contratada, desde que haja prévia anuência formal da Contratante.

6.1.4. Conforme informações do o edital principal da licitação, a entrega do bem adquirido ocorrerá na capital do estado respectivo ao endereço sede da Contratante, em endereço da Contratada, que deverá deter infraestrutura compatível com as condições ordinárias de conforto e segurança das pessoas e com a realização de entrega técnica nos termos exigidos no referido estudo.

6.1.5. A Contratada e a Contratante poderão ajustar a entrega no município conveniente ou outro mais próximo do que a capital do estado, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos.

6.1.6. Para os veículos de transporte de pessoal e/ou de carga, será admitida a rodagem do veículo novo, unicamente no trajeto a partir do pátio da fabricante ou da revendedora no sentido ao endereço da empresa responsável pela instalação de implemento, se houver, e ao endereço de entrega, observado o limite máximo 6 (seis) mil quilômetros de deslocamento, sendo vedados desvios de rota não justificados.

6.1.7. A escolha pelo deslocamento do veículo para entrega à Contratante por meio não embarcado; ou seja, por rodagem, está vinculada à liberação do acompanhamento da localização em tempo real para a Contratante, desde o início do trajeto até o final da rodagem, seja para continuidade do deslocamento por meio embarcado ou por ocorrência da chegada ao endereço de entrega estabelecido pela Contratada respeitadas as regras do edital de licitação e anexos aplicáveis à entrega dos bens adquiridos.

6.1.8. O ato de entrega do(s) equipamento(s) compreende a realização de procedimentos de entrega técnica para servidor ou comissão designada pela autoridade competente da conveniente contratante, e deverá ser conduzida por técnico da contratada, devidamente qualificado para transmitir informações técnicas qualificadas sobre o funcionamento, operação e conservação dos veículos.

6.1.9. A entrega técnica terá duração mínima de 1 (uma) hora para os veículos administrativos e de transporte de pessoal e de 2 (duas) horas para os veículos de carga, e contemplará, no mínimo, a demonstração do correto emprego das funcionalidades, dos comandos de operação, dos dispositivos de segurança do veículo, bem como dos procedimentos de manutenção básica e de uso da solução de telemetria, quando aplicável, sem ônus adicionais para a Contratante.

6.1.10. O recebimento provisório do equipamento dar-se-á com a conclusão da entrega técnica, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente da conveniente contratante para receber o bem.

6.1.11. O bem será recebido definitivamente na mesma ocasião e pelo mesmo servidor ou comissão, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento, modelo da fornecedora.

6.1.12. O recebimento definitivo não ocorrerá, devendo o trators ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta ou se constatada qualquer falha ou defeito, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

6.1.13.. A rejeição total ou parcial não prejudica a aplicação de penalidade(s) administrativa(s) e o prazo de garantia do bem contará a partir da data em que ocorrer a aceitação plena e o recebimento definitivo.

6.1.14. O fluxo para abertura de processo de apuração de responsabilidade de fornecedor, construído pela

Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos (CGGAC), consta do Apêndice IV do Termo de Referência.

6.1.15. Ao servidor ou comissão de recebimento do veículo, a contratada deverá entregar, também, no mínimo: a) 1 (um) manual do proprietário; b) 1 (um) termo e manual de garantia do veículo; c) 1 (um) manual do equipamento; d) Relação da rede de assistência técnica no Brasil.

6.1.16. O equipamento deverá ser entregue identificado com adesivação, em local visível, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, conforme modelo especificado no Apêndice I do Termo de Referência – titular ou principal, Especificações Técnicas Mínimas [SEI-MGI nº 36491602]. Trata-se de iniciativa de mitigação do risco de desvio da finalidade da utilização dos veículos e de localização, caso por qualquer razão sua localização for incerta e não sabida.

7.1. Da garantia do equipamento, incluindo implemento(s), se houver

7.2.1. Será fornecida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais, abrangendo os componentes e acessórios, com cobertura de assistência técnica in loco; ou seja, com prestação de serviços onde a máquina se encontrar, independentemente do local em que o equipamento foi entregue, inclusive nas revisões periódicas e outros procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

7.1.2. O prazo de garantia deverá estar expresso na proposta da licitante.

7.1.3. A garantia será concedida por intermédio de certificado e o prazo da garantia contará a partir da data do recebimento definitivo do bem.

7.1.4. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

7.1.5. Os serviços serão prestados por técnicos da fabricante e/ou empresa credenciada por ela. Deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, se houver, e os procedimentos especificados e recomendados pela fabricante, especialmente.

7.1.6. A garantia abrange as manutenções preventivas recomendadas pela fabricante (revisões periódicas), incluindo fluidos, filtros e elementos filtrantes, peças de alta mortalidade, como correias e esticadores, e demais componentes discriminados no(s) manual(is), incluindo-se a mão de obra, sem custos adicionais para a Contratante.

7.1.7. As manutenções preventivas serão realizadas por rede de assistência técnica própria ou autorizada da(s) fabricante(s) do(s) veículo(s) ofertado, no(s) estado(s) de fornecimento, devendo a contratada observar o item

7.1.8. deste estudo.

7.1.9. A contratada fica obrigada a repor as peças quando for comprovado que o defeito foi de fabricação. Não se aplica essa obrigação quando o dano ocorrer por falha humana ou pelo tempo de utilização do equipamento (desgaste natural com o passar dos anos).

7.1.10. As despesas com deslocamento e hospedagem, bem como demais gastos relacionados com a equipe técnica correrão por conta da contratada, bem com o de mais gastos relacionados com a equipe técnica.

7.1.11. Os componentes fornecidos pela Contratada, durante a vigência da garantia, deverão atender às especificações de peça de reposição original, à luz da definição da NBR 15296

7.1.12. No caso de manutenção preventiva/revisão, a Contratada não poderá ultrapassar o prazo definido pela fabricante

7.1.13. No caso de manutenção corretiva coberta pela garantia, o início do atendimento pela Contratada não poderá ultrapassar o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do serviço.

7.1.14. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis do início do atendimento.

7.1.15. Decorridos os prazos estabelecidos, acima, sem o atendimento devido, ficará a Contratante autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

7.1.16. A licitante vencedora deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos durante todo o prazo de garantia, contado a partir da data de entrega de cada equipamento.

7.1.17. Se o equipamento permanecer indisponível em razão de itens (peças e componentes) e/ou serviços indisponíveis por impossibilidades e/ou deficiência logísticas da Contratada, por mais de 60 (sessenta) dias,

contados a partir do acionamento pela Contratante, a Contratada deverá repor equipamento novo equivalente ou superior, sem quaisquer custos à contratante, no local de uso da máquina inoperante, a ser indicado pela Contratante, no dia subsequente a esse prazo, visando salvaguardar a administração pública dos prejuízos causados pela indisponibilidade do equipamento contratado.

7.1.18. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, realizada por intermédio de rede autorizada e/ou própria da fabricante, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.1. Garantia contratual

10.3.1 Não será exigida a garantia contratual.

8.1.2. Diogenes Gasparini define a garantia como “toda reserva de bem ou de responsabilidade pessoal com vistas a assegurar a execução do contrato e, conforme o caso, utilizável pelo Poder Público contratante para ressarcir-se de prejuízos causados pelo contratado ou pagar-se de multa que lhe fora aplicada e não satisfeita.”[1]

8.1.3. No caso concreto, a parcela de maior relevância é o fornecimento do bem. O prejuízo corresponderia à indisponibilidade do bem para o uso. Havendo inadimplência na entrega de equipamento, uma garantia limitada conforme previsto da Lei nº 14.133/2021, não é capaz de ressarcir e nem mesmo minimizar tal prejuízo.

8.1.4. Assim, não parece ser conveniente a exigência de garantia, com essa motivação, não se podendo olvidar que à exigência de garantia contratual corresponderá, sempre, à agregação de custo à obrigação principal (fornecimento do bem), que é repassado no preço ofertado para a Contratante. 8.1.5. Os serviços relativos à garantia do equipamento fornecido são prestados diretamente pelas fabricantes e/ou por suas redes autorizadas de serviços, que, via de regra cumprem as obrigações referentes aos itens cobertos.

8.1.6. O mesmo se aplica aos serviços de monitoramento embarcados no fornecimento. Além disso, mesmo que improvável, caso fossem descumpridos, o equipamento estará guarnecido pela tecnologia de GPS e o contratante poderá providenciar outra solução para a realização do monitoramento.

8.1.7. Além disso, trata-se de licitação para o registro de preços e aquisição de equipamentos que, com muita frequência, ficam desertos ou fracassam, sendo temerário trazer regras que não se mostram indispensáveis e que podem impactar negativamente no interesse e implicar redução do possível universo de licitantes.

10.4. Atendimento direto ao usuário 10.4.1. A contratada deverá disponibilizar serviço de call center para esclarecimento de dúvidas acerca do uso correto, situações de mau funcionamento ou falha mecânica, localização do bem (telemetria) e outras informações correlatas, das 8h às 18h, salvo em sábados, domingos e feriados nacionais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (inciso IV, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A pretensa aquisição será de 04 Tratores de pneus com tração 4x4, cabinado com ar condicionado e potência mínima de 80 CV, para atender o Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas (DDRTA). O bem atende perfeitamente as necessidades da Secretaria, tendo em vista suas especificações, potência e tração.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir a solução mais viável a ser contratada, tomou-se por base a motivação manifestada pelos departamentos, o objeto a ser adquirido, os resultados pretendidos e o interesse público da administração.

8.2. Resta explicar que durante a realização de análise da presente demanda verificou-se que as alternativas abaixo são possíveis para a presente contratação:

8.3. Solução 1: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP:

8.3.1. Na opção pelo SRP tem-se o ganho de escala uma vez que os licitantes tendem a ofertar

melhores preços e diminuam suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado, além do mais não requer que de imediato seja adquirido o quantitativo registrado, visto que a aquisição se dá no momento do gerenciamento da ata e na medida da necessidade do quantitativo para o atendimento de cada projeto.

8.3.1.1. Para a aquisição em questão se torna inviável pelo fato de não haver necessidade de aquisições corriqueiras, o Sistema de Registro de Preços não se aplica nesta situação.

8.4. Solução 2: Aquisição por meio de adesão a Ata de Registro de Preços

8.4.1. A alternativa por adesão a Ata de Registro de Preços, se torna viável considerando a economia de tempo e custos que pode gerar para a Administração, desde que sejam providenciadas os documentos quais a legislação exige.

8.4.1.1. Não há “atas” disponíveis para atender a demanda. Logo, uma possível adesão torna-se inviável.

8.5. Solução 3: Aquisição por Licitação, parcela única por meio de pregão eletrônico.

8.5.1. O Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando assim a competitividade. O aumento dos participantes é outro ponto que colabora diretamente com a redução de valores dos bens e serviços a serem adquiridos e dando a possibilidade de a oferta de lances acabarem reduzindo consideravelmente o valor do item, gerando economia. Além disso, existe a possibilidade de eliminar as propostas que não estão em conformidade com o edital, sendo realizada a análise detalhada em relação a proposta vencedora “em favor de obtenção de uma maior economicidade para a Administração”. Sendo possível dado o quantitativo, o objeto e a entrega imediata.

8.5.2. Considerando as características de utilização, a quantidade de itens necessários, com prazo de entrega curto dos objetos e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, critério menor preço (item) ou maior desconto, para a aquisição de Tratores.

8.5.1. Toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja economicamente mais vantajosa, nos aspectos quantitativo e qualitativo — menor e melhor gasto de dinheiro público. Sendo que a presente aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico / Lei Orçamentária Anual de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

(item) ou maior desconto, para a aquisição de Tratores.

8.5.1. Toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja economicamente mais vantajosa, nos aspectos quantitativo e qualitativo — menor e melhor gasto de dinheiro público. Sendo que a presente aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico / Lei Orçamentária Anual de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

8.6. Considerações finais quanto ao levantamento do mercado;

8.6.1. A Secretaria, por meio da equipe responsável pela elaboração do Diagrama de Fluxo de Dados (DFD), buscou, diversas formas prévia, atender ao interesse público por meio da pesquisa por Atas de Registro de Preços vigentes, com o intuito de garantir a celeridade do processo e a economicidade. No qual obteve êxito nas buscas a nível de registros em Municípios, Estados e União, em seus respectivos órgãos.

Ressaltamos buscas por meias contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, sem êxito.

Buscas por audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições, sem êxito.

Não há, possibilidade de locação dos objetos a ser adquirido, devido a bens ou do acesso aos bens, serem

avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando se arranjos inovadores em sede de economia circular; onde não como locar, uma vez que ha um termo de convenio firmando nº 907441/2021.Trazem como aquisição os objetos a serem comprados.

A Secretaria optou em realizar a aquisição dos caminhões por carona ao registro de preço do Ministério da Gestão e Economia, por ser mais vantajosa e econômica. Tendo em vista que o pregão realizado foi por compra nacional aos municípios.

Mamoré Máquinas	MRD PAIVA	Maquiparts	Média
R\$ 350.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 335.000,00

Destaca-se o valor registrado da carona, mais vantajoso para aquisição dos bens.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
59	Trator de pneus com tração 4x4, cabinado com ar condicionado e potência mínima de 80 CV.	04	R\$ 226.000,00	R\$ 904.000,00

ATA 016/2024 do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação visa a aquisição de um trator de pneus com tração 4x4, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e logísticas da instituição. Este equipamento é amplamente utilizado em atividades agrícolas, industriais e de infraestrutura, especialmente em terrenos irregulares e condições adversas, onde sua capacidade de tração e desempenho se destacam como essenciais para a eficiência das operações.

O trator de pneus com tração 4x4 é um equipamento robusto, projetado para enfrentar desafios em diferentes tipos de solo, garantindo maior aderência e tração em terrenos escorregadios, inclinados ou de difícil acesso. A presença de tração nas quatro rodas proporciona uma distribuição equilibrada da potência, permitindo que o equipamento mantenha o desempenho e a estabilidade, mesmo em condições adversas, o que é fundamental para operações que envolvem o transporte de carga, o preparo do solo e a movimentação de materiais pesados.

Importância e Aplicações;

Este tipo de trator é amplamente utilizado em diversas atividades, sendo indispensável em áreas como:

1. Agricultura: Utilizado no preparo do solo, plantio, colheita e transporte de insumos, o trator de pneus com tração 4x4 se adapta a diferentes implementos agrícolas, o que maximiza sua eficiência em fazendas e áreas rurais.
2. Construção Civil e Infraestrutura: Na movimentação de materiais pesados e no apoio a obras em locais de difícil acesso, o trator com tração 4x4 oferece maior capacidade de manobra e segurança.
3. Serviços Públicos: Pode ser empregado em obras de manutenção de vias, terraplanagem e outras atividades que exigem equipamentos capazes de operar em terrenos acidentados.

A aquisição de um trator com tração nas quatro rodas se justifica pela necessidade de um equipamento versátil, de alta performance, capaz de atender as exigências operacionais com segurança e eficiência. A tração 4x4 é um diferencial fundamental, pois permite o uso em condições extremas de solo, como terrenos alagados ou com declives acentuados, onde tratores convencionais com tração 4x2 não apresentariam o mesmo nível de desempenho.

Além disso, a tecnologia embarcada nesses equipamentos, aliada à ergonomia da cabine (em modelos cabinados), garante maior conforto e segurança ao operador, otimizando a produtividade e reduzindo o desgaste físico durante longas jornadas de trabalho.

Portanto, a aquisição de um trator de pneus com tração 4x4 representa um investimento estratégico, proporcionando um equipamento robusto, confiável e de alto desempenho para atender às necessidades da instituição, promovendo maior eficiência operacional e garantindo resultados mais eficazes, mesmo em condições de trabalho adversas. Especificações técnicas:

Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas), garantindo maior capacidade de movimentação e desempenho em terrenos irregulares.

Cabine: Trator cabinado com sistema de ar condicionado integrado, garantindo conforto ao operador em condições climáticas adversas. Potência mínima: O motor deverá possuir uma potência mínima de 80 CV (cavalos-vapor), garantindo a eficiência necessária para o desempenho das funções agrícolas e operacionais.

1. Condições de fornecimento:

O trator deverá ser entregue montado e pronto para uso, com todos os acessórios e equipamentos necessários para o seu funcionamento adequado. A entrega será realizada no local especificado no edital de contratação, dentro do prazo estipulado. Deverão ser fornecidos todos os manuais de operação e manutenção, além do suporte técnico necessário.

2. Garantia e assistência técnica: A empresa fornecedora deverá oferecer garantia mínima de (período de garantia estipulado) para o trator e seus componentes, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento. Assistência técnica especializada deverá estar disponível durante o período de garantia, com serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3. Conformidade: O equipamento deverá estar em conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis, tanto nacionais quanto internacionais, relacionadas à segurança e eficiência energética.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. A pretensa aquisição se dará por meio de carona ao registro de preço 016/2024 do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, não havendo o parcelamento da contratação, visto que os itens adquiridos deverão ser entregues de forma única conforme descrito.

Opta-se por não realizar o parcelamento da contratação, com base nas seguintes justificativas:

1. Entrega Única e Simultânea dos Itens Adquiridos: O objeto da aquisição – trator de pneus com tração 4x4 – é um equipamento de grande porte e utilização específica, sendo essencial que ele seja entregue de forma integral e em uma única vez. A natureza deste bem impõe a necessidade de que o fornecimento seja completo, conforme descrito no termo de referência, a fim de atender de maneira imediata às demandas operacionais da instituição. Parcelar a aquisição ou entrega deste tipo de equipamento comprometeria a eficácia da sua utilização, pois o equipamento só pode ser plenamente empregado após a entrega de todas as suas partes e componentes.

2. Natureza do Bem: Tratores de pneus, especialmente aqueles com tração 4x4, são bens indivisíveis por natureza, ou seja, sua funcionalidade está diretamente associada ao conjunto completo. A fragmentação da aquisição não se justifica tecnicamente, uma vez que não há componentes a serem adquiridos separadamente que possam ser utilizados de forma autônoma. Parcelar a compra de um equipamento dessa natureza comprometeria a integridade da contratação, gerando ineficiências no uso final do bem.

3. Carona ao Registro de Preços: O uso da "carona" ao Registro de Preços nº 016/2024 do MGSIP também reforça a necessidade de não parcelamento. A adesão a uma ata de registro de preços pressupõe que os itens sejam fornecidos conforme as condições estabelecidas na própria ata, respeitando o fornecimento único dos bens. Uma vez que a aquisição está sendo feita por meio deste mecanismo, o parcelamento não seria viável, pois modificaria a dinâmica estabelecida no procedimento de compra original, além de comprometer as condições negociadas, como preços e prazos de entrega.

4. Eficiência Logística e Econômica: A entrega única do trator também se justifica por razões logísticas e econômicas. Dividir a contratação e entrega acarretaria aumento nos custos de transporte e armazenamento, além de gerar atrasos na implementação do equipamento nas atividades operacionais. Ao optar por uma contratação única, garante-se uma maior economia de escala, tanto em termos de custos de fornecimento quanto de processos administrativos relacionados ao recebimento e conferência dos bens.

5. Atendimento Imediato das Demandas: A entrega em uma única etapa também é essencial para atender a uma necessidade imediata e específica da instituição. A fragmentação da entrega poderia comprometer o cumprimento de prazos críticos, gerando atrasos nas atividades que dependem do uso do equipamento. Com base nos fatores acima, conclui-se que o parcelamento da contratação não é recomendável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico e operacional. O fornecimento do trator de pneus com tração 4x4 deverá ocorrer de maneira integral e em uma única entrega, garantindo a eficiência do processo e o atendimento pleno das necessidades da instituição. Assim, a adesão ao registro de preços nº 016/2024 do MGSIP, sem parcelamento, representa a solução mais adequada, promovendo a celeridade e a economicidade na aquisição do bem.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), possui suas ações de fomento voltadas principalmente para a agricultura familiar. Essas famílias de produtores estão localizadas em todos os Distritos, sendo sua maior concentração no entorno de Porto Velho, área ribeirinha, Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes e Rio Pardo.

Nessas áreas, permite-se a exploração de agropecuária, principalmente nas propriedades rurais inseridas na Subzona 1.2, caracterizada como Áreas de usos agropecuários, agroflorestais e florestais e descrita segundo o Zoneamento Socioeconômico Ecológico como “Zonas de ocupação da terra para diferentes usos, principalmente agropecuários, com graus variáveis de ocupação e de vulnerabilidade ambiental, que caracterizam diferentes subzonas. Como diretriz geral, deve ser estimulado o desenvolvimento das atividades primárias em áreas já desmatadas ou antropizadas, com práticas adequadas e manejo no uso dos recursos naturais, especialmente o solo, de forma a maximizar os custos de oportunidade representados pelo valor da floresta...”

Para diminuir essa supressão e aumentar o aproveitamento das áreas encapoeiradas, a SEMAGRIC vem atuando em projetos voltados para a mandiocultura, cafeicultura, lavoura cacaueteira, fruticulturas, inhame e apicultura. Sendo, o Município de Porto Velho, o maior produtor de mandioca do estado, de banana, arroz e gado de corte, tendo ainda uma relevante produção de suínos, açaí e pupunha.

De modo geral, o investimento realizado com a aquisição do equipamento agrícola em questão é perfeitamente viável e até insuficiente para atender a demanda existente, tendo em vista, as mais de 10.000 pequenas propriedades rurais que necessitam da recuperação das áreas degradadas, que são de

aproximadamente 5.000 hectares.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. No processo de aquisição de 01 (um) trator de pneus com tração 4x4, cabinado com ar condicionado e potência mínima de 80 CV, conforme os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, adotaremos providências essenciais para garantir a regularidade, transparência e eficiência da contratação pública. As principais ações a serem executadas por esta Secretaria – SEMAGRIC são as seguintes:

13.1.2. Elaboração do Termo de Referência A primeira providência é a confecção de um Termo de Referência, detalhando:

- As especificações técnicas do trator a ser adquirido, incluindo as características de tração 4x4, cabine com ar condicionado, potência mínima de 80 CV, além de outros requisitos necessários para o cumprimento das funções operacionais da instituição.

- As condições de entrega, como o prazo, local e forma de recebimento do bem, conforme as necessidades da Administração.

- As exigências de garantia, assistência técnica e suporte pós-venda, garantindo a qualidade e a durabilidade do equipamento. • A definição do orçamento base para a aquisição, respaldado por pesquisa de mercado.

13.1.3. Adesão ao Registro de Preços nº 016/2024 Como a aquisição será realizada por meio de carona ao registro de preços nº 016/2024 do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGSIP), a Administração deverá:

- Formalizar a adesão ao registro de preços, observando as condições e prazos estabelecidos na ata de registro de preços, respeitando a compatibilidade com os interesses da Administração.

- Verificar a regularidade do fornecedor registrado, garantindo que este esteja apto a cumprir as obrigações contratuais e a realizar a entrega do equipamento conforme as condições estabelecidas.

13.1.4. Análise de Conformidade Jurídica e Orçamentária A Administração deverá assegurar que a contratação esteja de acordo com as exigências legais e orçamentárias, adotando as seguintes medidas:

- Consulta jurídica para verificar a conformidade da contratação com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

- Disponibilidade orçamentária: Garantir que há dotação orçamentária suficiente para cobrir o valor da aquisição do trator, evitando qualquer risco de desequilíbrio financeiro ou contingenciamento de recursos.

- Previsão em planejamento estratégico: Confirmar que a aquisição está prevista no planejamento anual ou plurianual da Administração, com a devida justificativa técnica.

13.1.5. Verificação da Conformidade Técnica

- A Administração deverá designar uma equipe técnica responsável para verificar se o equipamento a ser adquirido atende todas as especificações constantes no Termo de Referência, tanto no momento de contratação quanto no recebimento do bem.

- Essa equipe deverá inspecionar o trator após a entrega, conferindo se os itens como a tração 4x4, potência mínima de 80 CV, e o ar condicionado na cabine estão em pleno funcionamento e conforme o solicitado.

13.1.6. Formalização do Contrato Uma vez finalizada a adesão ao registro de preços e verificada a conformidade do fornecedor, a Administração deve:

- Formalizar o contrato administrativo, detalhando todas as obrigações do fornecedor e da Administração, como o prazo de entrega, condições de pagamento, cláusulas de penalidade em caso de descumprimento, e a garantia de funcionamento do equipamento.

- Estabelecer claramente as cláusulas relativas à garantia técnica e a manutenção preventiva e corretiva do trator, conforme os prazos previstos no termo de garantia.

13.1.7. Acompanhamento e Fiscalização da Execução Administração deverão instituir uma comissão ou designar um servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, para monitorar:

- O cumprimento dos prazos de entrega. • A conformidade do trator entregue com as especificações estabelecidas.

- A regularidade do fornecimento, registrando qualquer eventualidade ou desconformidade.

13.1.8. Treinamento e Capacitação de Operadores

- A depender das condições de entrega e das especificações técnicas do trator, a Administração pode solicitar ao fornecedor o treinamento para os operadores do equipamento, visando garantir o uso correto e seguro do bem.

• Este treinamento deve ser documentado e realizado em conformidade com as necessidades operacionais da instituição.

13.1.9. Registro Patrimonial e Procedimentos de Recebimento Após a entrega do trator, a Administração deverá adotar os procedimentos necessários para o registro patrimonial do bem, conforme as normas de contabilidade pública, além de realizar a conferência física e documental para o recebimento definitivo do equipamento.

13.1.10. Execução do Pagamento

• O pagamento ao fornecedor deverá ser efetuado conforme o cronograma estabelecido no contrato, após o devido recebimento definitivo do trator e a comprovação de que todas as condições contratuais foram cumpridas.

• A Administração deve garantir que o pagamento ocorra de maneira regular, observando a conformidade com a legislação financeira e orçamentária vigente.

13.1.11. Transparência e Publicidade

• Em conformidade com o princípio da transparência previsto na Lei nº 14.133/2021, a Administração deve assegurar a publicação de todos os atos relativos à contratação, como o extrato do contrato, atas de adesão ao registro de preços, e quaisquer outros documentos relevantes no portal de transparência e no sistema eletrônico de compras públicas (como o Comprasnet), para que a sociedade e os órgãos de controle possam fiscalizar o processo.

As providências acima descritas são essenciais para assegurar a regularidade, eficiência e transparência no processo de aquisição do trator de pneus com tração 4x4. Seguindo essas etapas, a Administração cumpre seu dever de promover contratações vantajosas e eficientes, respeitando as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Na aquisição de 04 (quatro) tratores de pneus com tração 4x4, cabinado com ar condicionado e potência mínima de 80 CV, pode haver a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para garantir o pleno funcionamento do equipamento e a execução eficiente das atividades para as quais ele será utilizado. Estas contratações, embora não façam parte diretamente do objeto principal, são essenciais para a implementação completa da solução, e incluem os seguintes serviços e aquisições complementares:

14.1. Contratação de Implementos Agrícolas ou Equipamentos Adicionais Dependendo das finalidades específicas do trator adquirido, pode ser necessária a aquisição de implementos agrícolas ou acessórios complementares, como:

• Arados, grades ou plantadeiras para uso em atividades agrícolas.

• Carregadores frontais, lâminas ou outros implementos para atividades de construção e movimentação de materiais. Esses implementos são interdependentes, pois sem eles o trator pode não atender todas as necessidades previstas. A contratação deve ser avaliada conforme as especificações de uso do equipamento.

14.1.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

• Para garantir a durabilidade e o funcionamento adequado do trator, pode ser necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças de reposição e mão de obra especializada.

• Estes serviços podem ser contratados por meio de contratos de manutenção com a fabricante ou empresas especializadas, sendo essenciais para manter o equipamento em pleno funcionamento.

14.1.3. Aquisição de Combustível e Insumos Operacionais

• O funcionamento do trator exige uma fonte regular de combustível (diesel), bem como lubrificantes, fluidos e outros insumos necessários para sua operação.

• A contratação de fornecedores de combustível, bem como de insumos operacionais, é interdependente, já que o trator não pode operar sem esses materiais.

14.1.4. Treinamento e Capacitação de Operadores

• Em muitos casos, o treinamento dos operadores do trator é essencial, especialmente em modelos que utilizam tecnologias avançadas, como controle eletrônico, sistemas de tração complexos e outras inovações. • A contratação de serviços de capacitação pode ser feita junto ao fornecedor do trator ou com instituições especializadas, garantindo a utilização correta e segura do equipamento.

14.1.5. Contratação de Transporte Especializado

• Dependendo da localidade da entrega, pode ser necessário contratar um serviço de transporte especializado para o deslocamento do trator até o local de uso final. Isso se aplica especialmente a tratores de grande porte, que podem exigir veículos especiais para transporte seguro e regulamentado.

14.1.6. Serviços de Garantia e Assistência Técnica

• Embora a maioria dos fornecedores inclua um período de garantia para o trator, pode ser necessário contratar um serviço de assistência técnica adicional após o vencimento do período de garantia, garantindo que o equipamento seja mantido em condições ideais de operação.

• Este contrato é interdependente, pois a manutenção adequada do equipamento é essencial para o cumprimento de suas funções ao longo de sua vida útil.

14.1.7. Aquisição de Equipamentos de Segurança e EPI

• Em atividades que envolvem o uso de máquinas pesadas, como tratores, é obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os operadores e equipes envolvidas. Assim, pode ser necessária a aquisição de EPIs, como capacetes, luvas, óculos de proteção e calçados adequados. • A contratação de EPIs é uma medida correlata e interdependente, pois a segurança do operador deve ser garantida durante o uso do trator.

14.1.8. Contratação de Seguros • Para proteger o patrimônio público, pode ser recomendada a contratação de seguro patrimonial para o trator, cobrindo danos acidentais, roubos ou outras eventualidades que possam comprometer o uso do equipamento. • A contratação de seguro é interdependente, pois o trator representa um ativo de alto valor que deve ser protegido.

14.1.9. Serviços de Logística e Planejamento Operacional • A implementação do trator nas atividades da instituição pode exigir planejamento logístico, com a definição de rotas, cronogramas de uso e coordenação com outras atividades operacionais. Pode ser necessário contratar consultorias ou serviços especializados de logística para maximizar a eficiência do uso do trator. As contratações correlatas e/ou interdependentes listadas são fundamentais para assegurar que a aquisição do trator de pneus com tração 4x4 seja plenamente aproveitada e que o equipamento atenda todas as demandas operacionais. Desde a aquisição de implementos e insumos até a manutenção e a capacitação dos operadores, essas medidas complementares garantem que o investimento público na compra do trator seja utilizado de maneira eficiente, segura e duradoura, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A aquisição de 04 (quatro) tratores de pneus com tração 4x4, cabinado com ar condicionado e potência mínima de 80 CV pode trazer uma série de impactos ambientais que devem ser analisados para mitigar os efeitos adversos e garantir o uso sustentável do equipamento. Abaixo estão descritos os principais impactos potenciais, bem como as medidas que podem ser adotadas para reduzi-los.

15.1. Emissão de Gases Poluentes

• Impacto: Como o trator é movido a diesel, seu uso regular pode gerar a emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas. Esses poluentes contribuem para o

aquecimento global, mudanças climáticas e poluição do ar, afetando tanto a saúde humana quanto o meio ambiente.

- **Medidas Mitigadoras:** Assim é recomendável que o trator adquirido atenda aos padrões de emissões estabelecidos pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e outras regulamentações internacionais, como as normas Euro V ou equivalentes, que visam reduzir a emissão de poluentes. Além disso, pode-se priorizar o uso de biocombustíveis, como o biodiesel, que emitem menos gases poluentes em comparação ao diesel comum. 1

5.1.2. Consumo de Combustível Fóssil

- **Impacto:** O trator opera com combustível fóssil (diesel), que é um recurso não renovável. O uso contínuo desse combustível contribui para o esgotamento dos recursos naturais e gera pegada de carbono significativa.
- **Medidas Mitigadoras:** Para mitigar este impacto, a Administração pode optar por modelos mais eficientes em termos de consumo de combustível, verificando a eficiência energética do trator, e treinando os operadores para dirigir de maneira que maximize a economia de combustível. A busca por equipamentos que operem com combustíveis alternativos, como biodiesel ou motores híbridos, pode ser considerada para futuras aquisições.

15.1.3. Ruído Ambiental

- **Impacto:** O uso do trator pode gerar ruído significativo, especialmente em áreas rurais e florestais. Níveis elevados de ruído podem causar perturbações à fauna local, impactando ecossistemas sensíveis e, em áreas urbanas, afetar a qualidade de vida das pessoas que vivem próximas às áreas de operação.
- **Medidas Mitigadoras:** A aquisição deve priorizar equipamentos com níveis de ruído mais baixos, de acordo com os limites estabelecidos pelas normas brasileiras de controle de ruído. Adicionalmente, o uso do trator deve ser planejado para evitar o funcionamento durante horários de descanso ou em áreas sensíveis do ponto de vista ambiental.

15.1.4. Compactação do Solo

- **Impacto:** A operação de tratores pesados em terrenos agrícolas e florestais pode causar compactação do solo, o que reduz a porosidade e permeabilidade do solo, prejudicando a absorção de água, a fertilidade e a saúde das plantas. Esse processo pode impactar negativamente o ecossistema local, prejudicando o desenvolvimento da vegetação e a vida microbiana.
- **Medidas Mitigadoras:** Para reduzir esse impacto, é importante que o trator seja operado de forma planejada, evitando seu uso excessivo em solos saturados de água ou muito secos. Além disso, o uso de pneus adequados ou sistemas de redução de pressão nos pneus pode ajudar a minimizar a compactação do solo.

15.1.5. Contaminação do Solo e da Água

- **Impacto:** Durante a operação e manutenção do trator, há o risco de vazamento de óleo lubrificante, diesel e outros fluidos, que podem contaminar o solo e as águas superficiais e subterrâneas. Essas substâncias podem causar danos significativos aos ecossistemas, à fauna aquática e à saúde pública.

- **Medidas Mitigadoras:** A Administração deve exigir que a manutenção preventiva e corretiva do trator seja realizada de forma adequada, em áreas com sistemas de contenção para evitar vazamentos de fluidos. Além disso, deve-se promover a reciclagem e descarte correto dos resíduos perigosos, como óleos usados e filtros, conforme as normas ambientais vigentes.

15.1.6. Degradação da Vegetação e da Biodiversidade

- **Impacto:** O uso do trator em áreas naturais ou agrícolas pode causar degradação da vegetação nativa e, indiretamente, prejudicar a biodiversidade local. Isso pode ocorrer por desmatamento, pisoteio da vegetação ou pela fragmentação do habitat natural de espécies.

- **Medidas Mitigadoras:** Deve-se evitar o uso do trator em áreas de proteção ambiental ou ecossistemas sensíveis. Antes da operação, a Administração deve realizar um estudo de impacto ambiental ou análise preliminar de riscos, quando aplicável, para assegurar que o uso do equipamento não comprometa a biodiversidade local.

15.1.7. Gestão de Resíduos

- **Impacto:** O uso do trator também pode gerar resíduos sólidos, como embalagens de lubrificantes, filtros de óleo e outros componentes substituídos durante as manutenções. O descarte inadequado desses resíduos pode poluir o solo, as águas e o ar.

- **Medidas Mitigadoras:** Deve-se implementar um plano de gestão de resíduos, garantindo o descarte correto e a reciclagem dos materiais usados durante a operação e manutenção do trator, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

15.1.8. Impacto no Uso de Recursos Naturais

- **Impacto:** A operação de tratores pode exigir o uso intensivo de recursos naturais, como água (para resfriamento ou limpeza), além do consumo de energia e combustíveis fósseis. Esse impacto pode ser exacerbado em locais onde há escassez de recursos hídricos ou energéticos.

- **Medidas Mitigadoras:** Adotar práticas de uso racional de recursos naturais, promovendo a economia de água e energia durante a operação e manutenção do trator. Equipamentos que utilizam tecnologias mais eficientes, como motores de baixo consumo, devem ser priorizados.

Conclusão

A aquisição de um trator de pneus com tração 4x4, apesar de essencial para atividades operacionais, pode gerar impactos ambientais relevantes, como emissões de gases poluentes, ruído, compactação do solo e risco de contaminação ambiental. Contudo, esses impactos podem ser significativamente minimizados com o planejamento adequado, a utilização de tecnologias mais sustentáveis, a manutenção correta do equipamento e a adoção de práticas operacionais conscientes. A Administração, ao observar essas medidas mitigadoras, estará contribuindo para a redução dos efeitos negativos no meio ambiente, garantindo o uso sustentável do trator dentro das normas e boas práticas ambientais.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO (inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com base nas informações levantadas por este Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas (DDRTA) durante a formalização da demanda, e sendo examinada atenciosamente por meio deste estudo técnico, declaramos pela **VIABILIDADE** da aquisição do referido equipamento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ressaltamos que a aquisição de objeto, será custeado, através de emenda parlamentar, no qual gerou o termo de convenio nº 942128/2023, com contrapartida do conveniente, conforme descrevemos abaixo, o que suscita a cláusula 6º do termo de convênio.

Conforme a cláusula sexta do termo de convênios, os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio 942128/2023, neste ato fixados em R\$ 1.078.200,00 (hum milhão, dezoito mil e duzentos reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária: I - R\$ 993.200,00 (novecentos e noventa e três mil, e duzentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA/2023), publicada no DOU de 17/01/2023, UG 131141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE802289, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.10.3120.ZV.0001, PTRES 195573, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000, Natureza da Despesa 444042; e II - R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022 do Município de Porto Velho/RO. Projeto/Atividade/Especial – 15.01.20.782.340.2.643 – Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar Elementos de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 1500 e 1700.

Insta informar que este termo de convênio, conforme extrato de aprovação nº 026794/2020, terá a vigência conforme descrito:

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 19.12.2023

FIM DE VIGÊNCIA: 19/12/2025

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2024.

Responsáveis pela elaboração:

Nome do servidor: Luís C. Tamborim Jr.
Função/Cargo: Engenheiro Agrônomo
Cadastro: 50104

Nome do servidor: Romildo Botelho dos Santos
Função/Cargo: Engenheiro Agrônomo

Cadastro: 576655



Assinado por **Romildo Botelho Dos Santos** - - Em: 21/10/2024, 11:01:25



Assinado por **Luis Claudio Tamborim Júnior** - Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - Em:
21/10/2024, 10:23:08